

**A POSITIVAÇÃO CONSTITUCIONAL DO NEURODIREITO À
PRIVACIDADE COMO DIREITO FUNDAMENTAL FRENTE AOS
AVANÇOS DA TECNOLOGIA**

*THE CONSTITUTIONAL POSITIVATION OF NEUROLAW TO PRIVACY
AS A FUNDAMENTAL RIGHT IN THE FACE OF TECHNOLOGICAL
ADVANCES*

Thiago Cipriani¹
Orientadora Profa. Dra. Giselle Marie Krepsky

RESUMO: A pesquisa trata da necessidade da positivação de um (neuro)direito à privacidade mental, a partir da análise dos avanços da tecnologia, da neurociência e dos novos contornos da esfera privada. Para tanto, utiliza-se o método indutivo e as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa parte da conceituação de privacidade e definição dos novos contornos da esfera privada à luz dos direitos fundamentais positivados na Constituição. Após, constatase o atual estado da arte da neurociência e suas propensões futuras, mormente a potencialidade para coleta e tratamento de dados mentais. Diante da constatação da possibilidade de acesso aos dados mentais, verifica-se que a proteção outorgada pela ética, pela autorregulação e pelo próprio Direito positivado não é, por si só, suficiente para proteger a humanidade dos riscos advindos das novas tecnologias em neurociência. Portanto, conclui-se pela necessidade da positivação de um (neuro)direito à privacidade da mente, como um “novo” direito fundamental, com o objetivo de garantir o controle dos dados cerebrais como direito fundamental à privacidade do indivíduo, pensando-o a partir de um novo formato, capaz de atuar não somente a posteriori, mas também preventivamente, de modo herurístico.

PALAVRAS-CHAVE: Constitucional; Neurodireito; Privacidade; Tecnologia.

ABSTRACT: The research deals with the need for the positivization of a (neuro)right to mental privacy, based on the analysis of advances in technology, neuroscience and the new contours of the private sphere. For that, the inductive method and the techniques of bibliographic and documental research are used. The research starts from the concept of privacy and the definition of the new contours of the private sphere in the light of the fundamental rights established in the Constitution. Afterwards, the current state of the art of neuroscience and its future propensities are verified, especially the potential for collecting and processing mental data. In view of the possibility of access to mental data, it appears that the protection granted by ethics, selfregulation and by the positive Law itself is not, by itself, sufficient to protect humanity from the risks arising from new technologies in neuroscience. Therefore, it is concluded that there is a need to positivize a (neuro)right to privacy of the mind, as a “new” fundamental right, with the objective of guaranteeing the control of brain data as a fundamental right to the privacy of the individual,

¹ Mestre em Direito pelo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito da FURB.

thinking about it as a fundamental right. from a new format, capable of acting not only a posteriori, but also preventively, in a heruristic way.

KEYWORDS: Constitutional; NeuroLaw; Privacy; Technology.

Editor:
Dr. Leonardo da Rocha de Souza

Editoras executivas:
Clarice Aparecida Sopelsa Peter
Layra Linda Rego Pena
Cássia Katarine Sant'Anna da Silva
Stéphanie Luíse Pagel Scharf Mette